



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.310

Autoriza a aprovação de projeto de construção residencial de propriedade do Sr. José Antônio Francisco da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81 § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção residencial de propriedade do Sr. José Antônio Francisco da Silva, situada na rua Nico Duarte, 144, em Z2 e MA3, no Bairro Vila Cruz, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 226/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

duberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente